

**ATO DO ADMINISTRADOR DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GGR
CNPJ/MF Nº 26.614.291/0001-00**

DATA, HORA e LOCAL: em 26/12/2016, às 11:00 hrs., na sede da CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., Administradora do Fundo, na Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 4º andar – São Paulo (SP).

COMPOSIÇÃO DA MESA: Pedro Carlos Jourdan – Presidente
Eduardo Canto - Secretário



PRESEÇA: representantes legais da Administradora do Fundo.

DELIBERAÇÕES: Os representantes legais da Administradora deliberam:

- (i) Por alterar a denominação social do Fundo de FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GGR para GGR COVEPI RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO;
- (ii) Contratar (i) o BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. para a prestação de serviços de custódia e controladoria de cotas; (ii) a ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., para prestação de serviços de escrituração de cotas, (ii) a DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES para a prestação de serviços de auditoria independente para o Fundo; e (iii) a GGR GESTÃO DE RECURSO LTDA.. para a prestação de serviços de gestão da carteira do Fundo;
- (iii) Aprovar a primeira emissão de cotas do Fundo, de acordo com as seguintes características:
 - Valor total da Oferta – Até R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), observada a possibilidade de Quantidade Adicional de Cotas e Lote Suplementar de Cotas.
 - Quantidade de Cotas da Oferta – Até 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) Cotas, observada a possibilidade de Quantidade Adicional de Cotas e Lote Suplementar de Cotas.
 - Valor Nominal Unitário da Cota – R\$ 100,00 (cem reais) por Cota, na Primeira Data de Integralização das Cotas.

- **Valor mínimo a ser subscrito no âmbito da Primeira Emissão (sob pena de cancelamento da distribuição):** R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

- **Valor mínimo de investimento inicial no Fundo por investidor:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

- **Regime de distribuição:** melhores esforços.

- **Prazo de distribuição:** 6 (seis) meses, contado da data de divulgação do anúncio de início de distribuição.

- **Coordenador Líder da distribuição:** a Administradora.

- **Prazo de integralização:** à vista.

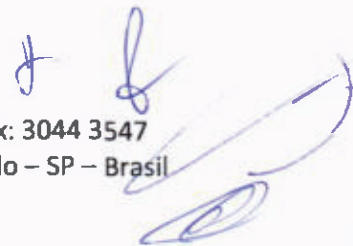
- **Quantidade Adicional de Cotas** – Nos termos do Artigo 14, §2º, da Instrução CVM nº 400, a quantidade de Cotas objeto da Oferta poderá ser aumentada a critério da Gestora, em comum acordo com o Coordenador Líder, em até 20% (vinte por cento) da quantidade de Cotas inicialmente ofertada, sem a necessidade de novo pedido ou de modificação da Oferta. A colocação da Quantidade Adicional de Cotas observará as mesmas condições e preço das Cotas inicialmente ofertadas e será conduzida sob o regime de melhores esforços.

- **Lote Suplementar de Cotas** - Nos termos do Artigo 24 da Instrução CVM nº 400, havendo demanda por parte dos Investidores que a justifique, a Gestora poderá conceder ao Coordenador Líder e às Instituições Participantes da Oferta opção para distribuição de Lote Suplementar de Cotas correspondente a, no máximo, 15% (quinze por cento) da quantidade de Cotas originalmente ofertada, excluída eventual Quantidade Adicional de Cotas. A opção de distribuição do Lote Suplementar de Cotas poderá ser exercida pelas Instituições Participantes da Oferta em comum acordo com a Gestora. A colocação do Lote Suplementar de Cotas observará as mesmas condições e preço das Cotas inicialmente ofertadas e será conduzida sob o regime de melhores esforços.

- **Registro de Distribuição e Negociação:** as cotas da primeira emissão serão registradas para distribuição pública no mercado primário no DDA – Sistema de Distribuição de Ativos administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBovespa”) e, após o encerramento da oferta pública de distribuição, serão negociadas no mercado de bolsa da BM&FBovespa.

- **Observadas todas as demais características descritas no Regulamento e Suplemento respectivo;**

- (iv) Por definir que as Cotas da Primeira Emissão serão objeto de oferta pública, sob regime de melhores esforços, nos termos da Instrução da CVM nº 400/03 e demais normas aplicáveis, devendo ser subscritas e integralizadas de acordo com os termos e condições do Regulamento, Suplemento respectivo e do Instrumento Particular de Compromisso de Investimento para Subscrição e Integralização de Cotas a ser celebrado entre o(s) subscritor(es) das Cotas e o Administrador; e
- (v) Por realizar outras alterações gerais ao Regulamento do Fundo, conforme versão consolidada contida no Anexo I à presente.



ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos.

São Paulo (SP), 26 de dezembro de 2016.



PEDRO CARLOS JOURDAN
Presidente



EDUARDO CANTO
Secretário



CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora do Fundo

Eduardo Jun Nonaka
CPF: 163.098.338-12
Presidente
DTVM

Fábio Feola
CPF: 077.566.048-57
Diretor Comercial



Emol.	R\$ 9.518,51
Estado	R\$ 2.705,26
Ipesp	R\$ 1.394,71
R. Civil	R\$ 500,98
T. Justiça	R\$ 653,27
M. Público	R\$ 456,88
Iss	R\$ 199,50
Total	R\$ 15.429,11

Setos e taxas
Recolhidos p/verba

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.565.314/0001-70
Radislau Lamotta - Oficial

Protocolado e prenotado sob o n. **1.812.072** em
28/12/2016 e registrado, hoje, em microfilme
sob o n. **1.812.072**, em títulos e documentos.
Averbado à margem do registro n. **1809229**
São Paulo, 28 de dezembro de 2016



Radislau Lamotta - Oficial
Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado